MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo iniciar processo de Dispensa Eletrônica para a UGR 788132 – NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ", tendo por finalidade a contratação de empresa para realização de serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX", de ligação do semieixo ao eixo propulsor, conforme desenho técnico nº 5209700 da Fabricante Flender Bocholt, com preenchimento e usinagem das dentições através das peças originais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Autorizo:

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D'ALMEIDA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 01---Autorizacao-DE-90056.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 16/09/2024 15:51:23 -04 (AMT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

Aviso de Contratação 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	16/09/2024 11:54 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63158.002264/2024-18

1. Objeto da Contratação Direta

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2024

(Processo Administrativo n.° 63158.002264/2024-18)

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Seção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme publicação no PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de serviço recuperação das engrenagens do sistema de acoplamento do Navio-Patrulha Fluvial “Amapá”, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Cópia para verificação de assinaturas.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não haverá registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Cópia para verificação de assinaturas.

3.1.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cópia para verificação de assinaturas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.**

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Cópia para verificação de assinaturas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 20,00 (vinte reais).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Cópia para verificação de assinaturas.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Cópia para verificação de assinaturas.

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Cópia para verificação de assinaturas.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não haverá Ata de Registro de Preços

Cópia para verificação de assinaturas.

9. Formação do cadastro de reserva

Não haverá formação de cadastro reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Cópia para verificação de assinaturas.

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Cópia para verificação de assinaturas.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

Cópia para verificação de assinaturas.

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.2.1. ANEXO II.1 - Mapa comparativo de preços;

12.12.2.2. ANEXO II.2 - Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;

12.12.2.3. ANEXO II.3 - Declaração de vistoria;

Cópia para verificação de assinaturas.

12.12.2.4. ANEXO II.4 - Desenho técnico e imagem das peças a sem usinadas;

12.12.3. ANEXO III – Justificativa Para Ausência de ETP e Análise de Riscos;

12.12.4. ANEXO IV - Metodologia de Obtenção de Preços; e

12.12.5. ANEXO V – Pesquisa de preços.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: Aviso-DE-90056.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 16/09/2024 15:51:56 -04 (AMT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

PROCESSO Nº 63158.002264/2024-18

DE 90056/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Navio-Patrulha Fluvial "Amapá"	
Setor Requisitante: Divisão de Máquinas	
Responsável pela Demanda: Capitão-Tenente Menezes	
E-mail: Daniel.menezes@marinha.mil.br	Telefone: (92) 98198-2970

1. Categoria do Objeto:

() Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação dos serviços descritos no item 3 deste Documento da Formalização da Demanda (DFD) atende a necessidade do Navio-Patrulha Fluvial "Amapá", subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM) virtude avaria no conjunto de engrenagens do acoplamento "ZAPEX" do eixo propulsor. O serviço de recuperação de sistema de acoplamento da linha de eixo de BB, inclui a fabricação de um par de acoplamento fêmea e recuperação de um par do acoplamento macho. Todo o material necessário a execução dos serviços descritos será, exclusivamente, pela contratada.

3. Quantidade de serviço/material a ser contratado:

ITEM	CATSER	PDM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORN.	VALOR UNIT.

1	3158	872	Serviço de recuperação do conjunto de engrenagens “ZAPEX”, de ligação do semieixo ao eixo propulsor, conforme desenho técnico n° 5209700 da Fabricante Flender Bocholt, com preenchimento e usinagem das dentições através das peças originais. itens: I – Acoplador Macho PI BR110817; II – Cubo Acoplador PI BR3110831; III – Acoplador Fêmea PI BR 3110820; e IV – Acoplador Fêmea PI BR1110838.	1	SV	R$ 32.500,00

4. Estimativa do valor da contratação:

R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

5. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços/aquisição:

O prazo de execução do serviço será de 30 (vinte) dias a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento:

Capitão-Tenente Daniel da Silva Menezes	Segundo-Tenente Matheus Cardoso de Almeida

Manaus, AM, 13 de setembro de 2024.

DANIEL DA SILVA MENEZES
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL DA SILVA MENEZES
Data: 13/09/2024 15:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

(Processo Administrativo nº 63158.002264/2024-18)

DE 90056/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de recuperação das engrenagens do sistema de acoplamento do Navio-Patrulha Fluvial "AMAPÁ", conforme desenho 5209700, da fabricante Flender Bocholt, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM / GRUPO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX", de ligação do semieixo ao eixo propulsor, conforme desenho técnico n° 5209700 (Anexo II.4) da Fabricante Flender Bocholt, com preenchimento e usinagem das dentições através das peças originais. itens: I – Acoplador Macho PI BR110817; II – Cubo Acoplador PI BR3110831; III – Acoplador Fêmea PI BR 3110820; e IV – Acoplador Fêmea PI BR1110838.	872	3158	SV	1	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e a descrição explicitada na tabela do item 1.1 do Termo de Referência (TR), o **contratado deverá fornecer o serviço que cumpra a descrição do objeto que se encontra no item 1.1 deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Flotilha do Amazonas tem a missão de aprestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade do Comando do 9° Distrito Naval (Com9°DN), contribuindo para as atividades operativas que ocorrem na região amazônica, no combate ao garimpo ilegal, tráfico de drogas, armas, extração ilegal de madeira, bem como em apoio a projetos de ações sociais e assistência hospitalar, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas

Jurisdicionais Brasileiras(AJB) e no exterior. Para tal, necessita manter a integridade e operabilidade dos seus meios de forma a ser capaz de cumprir as missões com sucesso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX" do Navio-Patrulha Fluvial "Amapá" é essencial para assegurar a continuidade das operações de defesa e vigilância na Amazônia Ocidental. Tais peças são responsáveis pela ligação da linha de transmissão do Motor Principal ao hélice propulsor, sendo de suma importância a recuperação das peças avariadas tendo em vista a impossibilidade de aquisição de peças originais, uma vez que foram originalmente produzidas fora do território brasileiro. O conserto garante a extensão da vida útil deste Navio, permitindo manter sua capacidade operativa vital nas ações emergenciais, como a Operação Yanomami e a Operação Amanaci. Este reparo não apenas reforça a prontidão do Navio-Patrulha Fluvial "Amapá", mas também sustenta os compromissos estratégicos do Brasil na defesa de suas fronteiras, proteção de áreas indígenas e assistência às comunidades ribeirinhas.

3.1.1. O serviço deverá conter o seguinte detalhamento:
3.1.1.1 Realização de verificações a bordo do navio, incluindo medições e análise das especificações técnicas, conforme os equipamentos e materiais envolvidos no serviço.
3.1.1.2. Aquisição de todos os materiais necessários para a correta execução do serviço, sendo esta responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Com este processo licitatório, buscamos obter os melhores resultados em termos de oportunidade, conveniência, economicidade e eficiência. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do serviço solicitado deverá atender a todas as exigências legais, incluindo requisitos de transporte, prazos e especificações detalhadas.

3.3. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade deste Navio, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação** para o serviço a ser executado. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.1.4. Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros; e

4.1.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho No 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.6.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.6.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.6.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.7. Além disso, “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.7.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.7.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.7.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
4.1.7.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de2019, da ANP;
4.1.7.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza, complexidade e características técnicas do objeto do contrato.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas. RUA RIO ITAQUAÍ, S/N, VILA BURITI DISTRITO INDUSTRIAL MANAUS, BR 319 km 45 CEP 69072-080, Manaus-AM – Cais da estação Naval - Navio-Patrulha “Amapá”.

4.5. A avaliação prévia deverá ser agendada previamente por e-mail ou telefone nos contatos Daniel.menezes@marinha.mil.br / (92) 98198-2970.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **anexo II.3 deste Termo de Referência.**

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho;

5.3. As peças a serem substituídas deverão ser genuínas, seguindo rigorosamente as especificações dos originais. Essas peças garantem as mesmas características técnicas dos componentes originais instalados no projeto do Navio, assegurando desempenho e confiabilidade equivalentes.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, os certificados dos materiais a serem fornecidos, de modo a comprovar sua qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

5.5. A CONTRATADA deverá recolher o material no Navio para realizar o serviço em sua oficina própria, utilizando um veículo devidamente legalizado junto aos órgãos competentes.

5.6. O recolhimento e a entrega dos materiais deverão obedecer às restrições de trânsito da BR-319, bem como seguir um planejamento prévio de entrega acordado entre a empresa CONTRATADA e o fiscal do contrato, conforme endereço especificado no edital deste processo licitatório.

5.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço de usinagem conforme as normas técnicas vigentes, utilizando materiais recomendados pelo fabricante, a fim de assegurar a durabilidade e garantir a qualidade do serviço prestado.

5.7.1. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a Contratada informar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução;

5.7.2. Após o recebimento da Autorização para Execução do Serviço ou Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Serviço um plano de trabalho convergente com um cronograma do serviço em consenso de ambas as partes;

5.7.3. Após a execução dos serviços, todos os espaços utilizados, inclusive paredes, tetos e portas, deverão ser entregues limpos, sem entulhos, sobra de material ou marcas de quaisquer naturezas, desde que originados pela CONTRATADA, cabendo reparo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação pela CONTRATANTE;

5.7.4. Cronograma de realização dos serviços: A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:30h. A entrega de material deverá obedecer às restrições de trânsito da BR-319 bem como planejamento prévio de entrega entre a empresa Contratada e o fiscal do contrato no endereço relacionado no edital deste processo licitatório;

5.7.5. Toda a comunicação envolvendo a CONTRATADA e o NpaFluAmapá se dará entre o representante da CONTRATADA e o FISCAL DO CONTRATO. O NpaFluAmapá não se responsabilizará, nem apoiará acordos firmados ou informações prestadas por qualquer Militar ou Servidor Civil da Marinha do Brasil, que não seja o FISCAL DO CONTRATO doravante denominado durante o transcurso deste objeto;

5.7.6. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas preventivas necessárias a evitar danos à Contratante e a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade os reparos dos prejuízos que ocasionar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, sempre que o dano for causado por ato seu, seja culposo ou doloso e relacionado ou não com o serviço;

5.7.7. Nenhum corte em peças estruturais poderá ser executado sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.7.8. Nenhuma alteração nas especificações ou nos desenhos das peças será permitida, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente as diretrizes descritas no **Anexo II.4** deste Termo de Referência. Qualquer modificação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da CONTRATANTE, após verificação da real necessidade da alteração proposta. A autorização será válida apenas quando formalizada por escrito.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA RIO ITAQUAÍ, S/N, VILA BURITI DISTRITO INDUSTRIAL MANAUS, BR 319 km 45 CEP 69072-080, Manaus-AM – Cais da estação Naval - Navio-Patrulha Fluvial Amapá.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:30h

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10.1. Obedecendo ao cronograma a Contratada deverá iniciar os serviços, de posse do ferramental, equipamentos e demais materiais necessários, que deverão estar descriminados no plano de trabalho.

5.11. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá retirar todo o seu material, inclusive entulho ou lixo gerado durante o serviço, ou outro local onde tenha realizado o serviço, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Podendo, porém, mediante autorização da Contratante, deixar seu maquinário no local de realização dos trabalhos, caso haja previsão de início de novo serviço em breve. Poderá ser determinado pela Contratante, caso seja constatada necessidade, a limpeza da área. A Contratada deverá executar a limpeza sem qualquer ônus para a Contratante.

5.12. As peças a serem recuperadas deverão ser conforme modelo fornecido, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. Essas peças garantem as mesmas características técnicas dos componentes originais instalados na linha de propulsão, assegurando desempenho e confiabilidade equivalentes.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, os certificados dos materiais a serem fornecidos, de modo a comprovar sua qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, porém deverá ser seguida cláusulas contratuais que serão detalhadas nos tópicos subsequentes.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o menor preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1.1. **Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço de usinagem de peças de alta complexibilidade.**

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme a média dos custos unitários apostos no mapa comparativo de preços, anexo II.1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, de acordo com os termos apostos no anexo II.2 deste Termo de Referência.

10. ANEXOS

10.1. ANEXO II.1 – Mapa comparativo de preços;

10.2. ANEXO II.2 – Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;

10.3. ANEXO II.3 – Declaração de vistoria; e

10.4. ANEXO II.4 – Desenho técnico e imagem das peças a serem usinadas.

confeccionado por:

10.5. Manaus, AM, 16 de setembro de 2024.

Autorizo:

VITOR SUCENA VALÉRIO

Capitão de Corverta

Ordenador de Despesas (OMAp)

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITOR SUCENA VALERIO
Data: 16/09/2024 11:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"
ANEXO II.1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

I) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07JUL2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos as cotações relativa aos objetos pretendidos, porém não foi encontrada nenhuma cotação aproveitável para balizar a pesquisa de preços, talvez pela peculiaridade do objeto e as condições de fornecimento e entrega do mesmo. Em ato contínuo tentei buscar contratações similares de outros entes públicos e também, realizei pesquisa publicada em mídia e sítios eletrônicos especializados, conforme o previsto nos itens II e III do Art. 5º da IN respectivamente, sem conseguir sucesso. Esgotado os parâmetros acima, restou realizar a pequisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços o envio de e-mails para empresas, contendo a mesma descrição do objeto. Foi obtido com êxito as propostas orçamentárias válidas para o item. Estas propostas cumpriram as formalidades de: correta descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato.

II) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo a pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATSER	CUSTO UNITÁRIO (R$)			CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R$)
					Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3		
1	Serviço de recuperação de sistema de acoplamento da linha do eixo propulsor, conforme Termo de Referência.	1	SV	3158	R$ 30.500,00	R$ 32.000,00	R$ 35.000,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
								TOTAL	R$ 32.500,00

Pesq. 1	CNPJ: 08.680.155/0001-28	MJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Pesq. 2	CNPJ 08.794.436/0001-01	GLOBAL SUPPLIER COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Pesq. 3	CNPJ: 26.928.344/0001-59	CRISMAR SERVIÇOS DIESEL

Manaus, AM, 13 de setembro de 2024.

Agente responsável pela cotação:

DANIEL DA SILVA MENEZES
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de máquinas

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL DA SILVA MENEZES
Data: 13/09/2024 15:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63158.002264/2024-18

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo nº **63158.002264/2024-18**, do Navio Patrulha Fluvial "Amapá", declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/202.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna OCS700, Fase 0, Item 5, Fonte de Recursos (FR) 1000000000, Natureza de Despesa (ND) 339039, Unidade Orçamentária (UO) 788132 e Programa de Trabalho (PT) 228715. O valor estimado será de de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Manaus, AM, 13 de setembro de 2024.

VITOR SUCENA VALÉRIO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas (OMAp)

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR SUCENA VALERIO
Data: 13/09/2024 14:49:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo II.3

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

(DISPENSA ELETRÔNICA N° 90056/2024)

Nome da empresa:
CNPJ:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Dispensa Eletrônica n° 90056/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX", de ligação do semieixo ao eixo propulsor, conforme desenho técnico n° 5209700 da Fabricante Flender Bocholt, com preenchimento e usinagem das dentições através das peças originais, inclui a limpeza química e substituição dos componentes avariados. Todo o material necessário a execução dos serviços descritos será, exclusivamente, pela contratada. Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da Dispensa de Licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

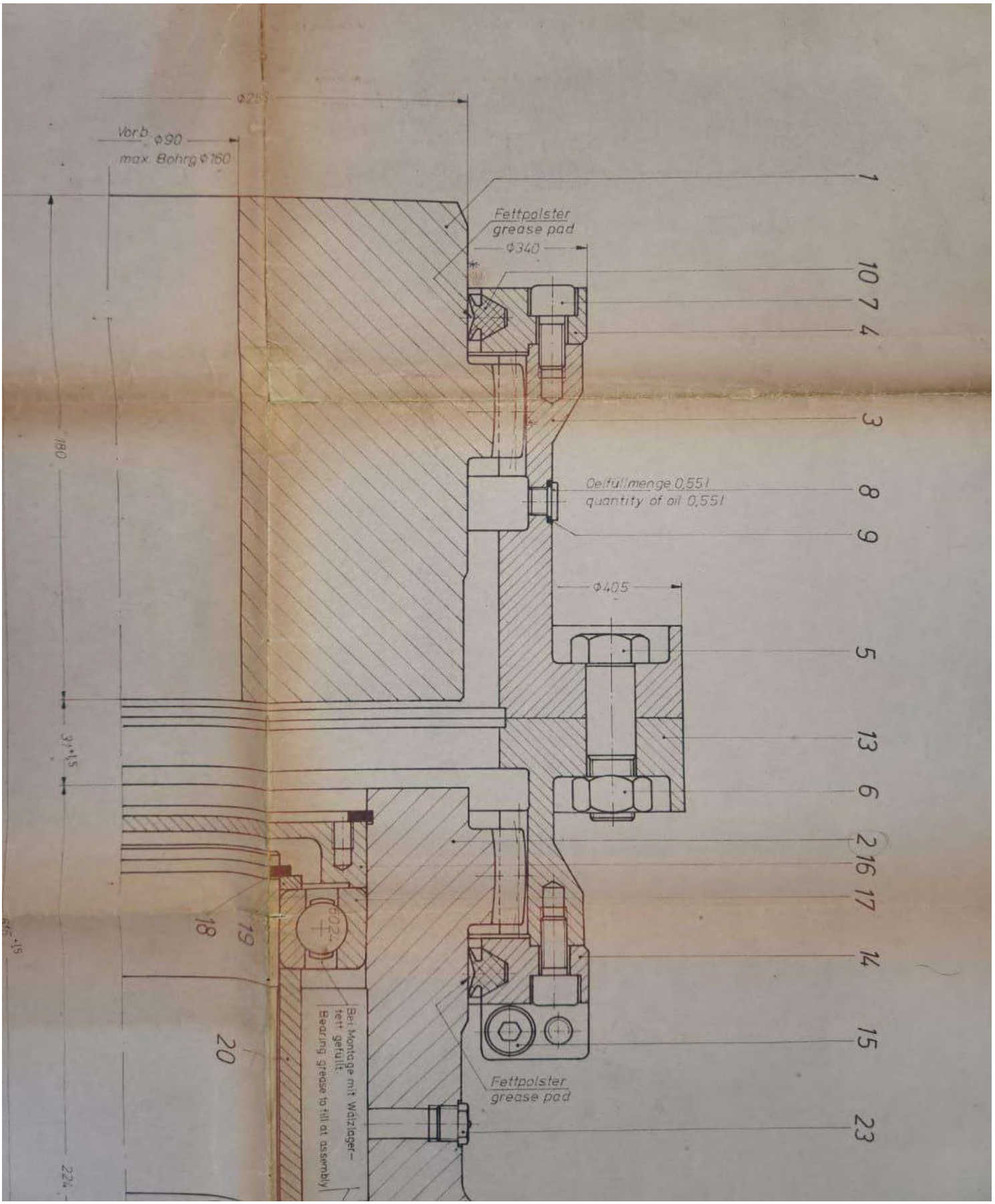
Declaramos, ainda, estar ciente dos locais de realização dos serviços e estar totalmente ciente do grau de dificuldade envolvido.

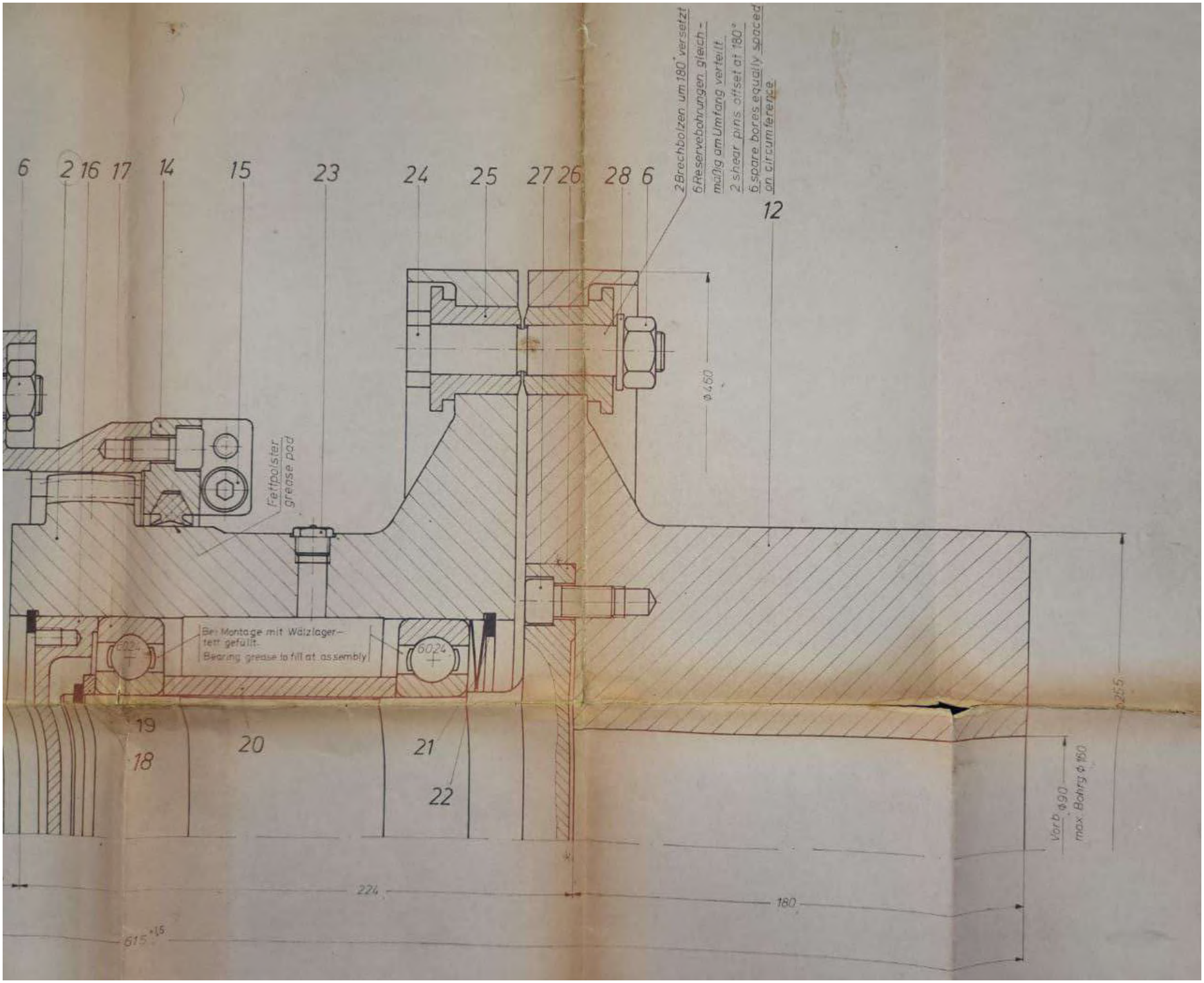
Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Anexo II.4


Vor b. ø90
max. Bohrg ø160
Fettpolster
grease pad
ø340
Oelfullmenge 0,55l
quantity of oil 0,55l
ø405
Fettpolster
grease pad
Bei Montage mit Walzlager-
fett gefüllt
Bearing grease to fill at assembly
180
1
10
7
4
3
8
9
5
13
6
2
16
17
14
15
23
18
19
20


6
2
16
17
14
15
23
24
25
27
26
28
6
12
2 Brechbolzen um 180° versetzt
6 Reservebohrungen gleichmäßig am Umfang verteilt
2 shear pins offset at 180°
6 spare bores equally spaced on circumference
Fettpolster
grease pad
Bei Montage mit Wälzlagerfett gefüllt.
Bearing grease to fill at assembly
6024
6024
19
18
20
21
22
ø460
ø255
Vorb. ø90
max. Bohrg ø150
224
180
615 +1,5

$N = 670\ kW$

$n = 4481/min$

$Mt_{Bruch} = 3600\ daNm$

AS	Feld	Änderungsbeschreibung	Datum	Name
a				
—	—	—	—	—

Datum Zeichnung: 6.6.72 | Name verfilmt: Kaiser

Auftrag-Nr: 161.205.012 | AS | Datum: 29.5.72 | Name: van Gelder

FLENDER BOCHOLT

Getriebe und Antriebselemente

GD^2 (kgm^2): 20,7

Werkstoff:

Modell-Nr:

Gez.	29.5.72	A 22	Sonntag
Gepr.			
Norm			

Rauhwerte R_a in µm

Nicht gekennzeichnete Oberflächen:

Gewicht (kg): 315

Benennung: ZAPEX COUPLING ZABR 450

ZAPEX-KPPLG

ZABR Gr. 450

Zulässige Abweichungen für Maße ohne Toleranzangaben für bearbeitete Flächen
Genauigkeitsgrad mittel für

Längenmaße, Radien und Fasen
(für Radien und Fasen nur mit * gekennzeichnete Werte)

über 0,5 bis 3	über 3 bis 6	über 6 bis 30	über 30 bis 120	über 120 bis 315	über 315 bis 1000	über 1000 bis 2000	über 2000 bis 4000	über 4000 bis 8000	über 8000 bis 12000
±0,1	±0,1	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2	±3	±4
±0,2*	±0,5*	±1*	±2*	±4*					

Winkel
(Länge d. kürzeren Schenkels)

bis 10	über 10 bis 50	über 50 bis 120	über 120
±1°	±30'	±20'	±10'

Maßstab: 1:1

DIN A: 1

Art:

Zeichnungs-Nr: 5 2 0 9 7 0 0

AS:

Ersatz für:

Ersetzt durch:

Diese Zeichnung ist Unterlage für gewerblichen Schutz und Kopierrecht.

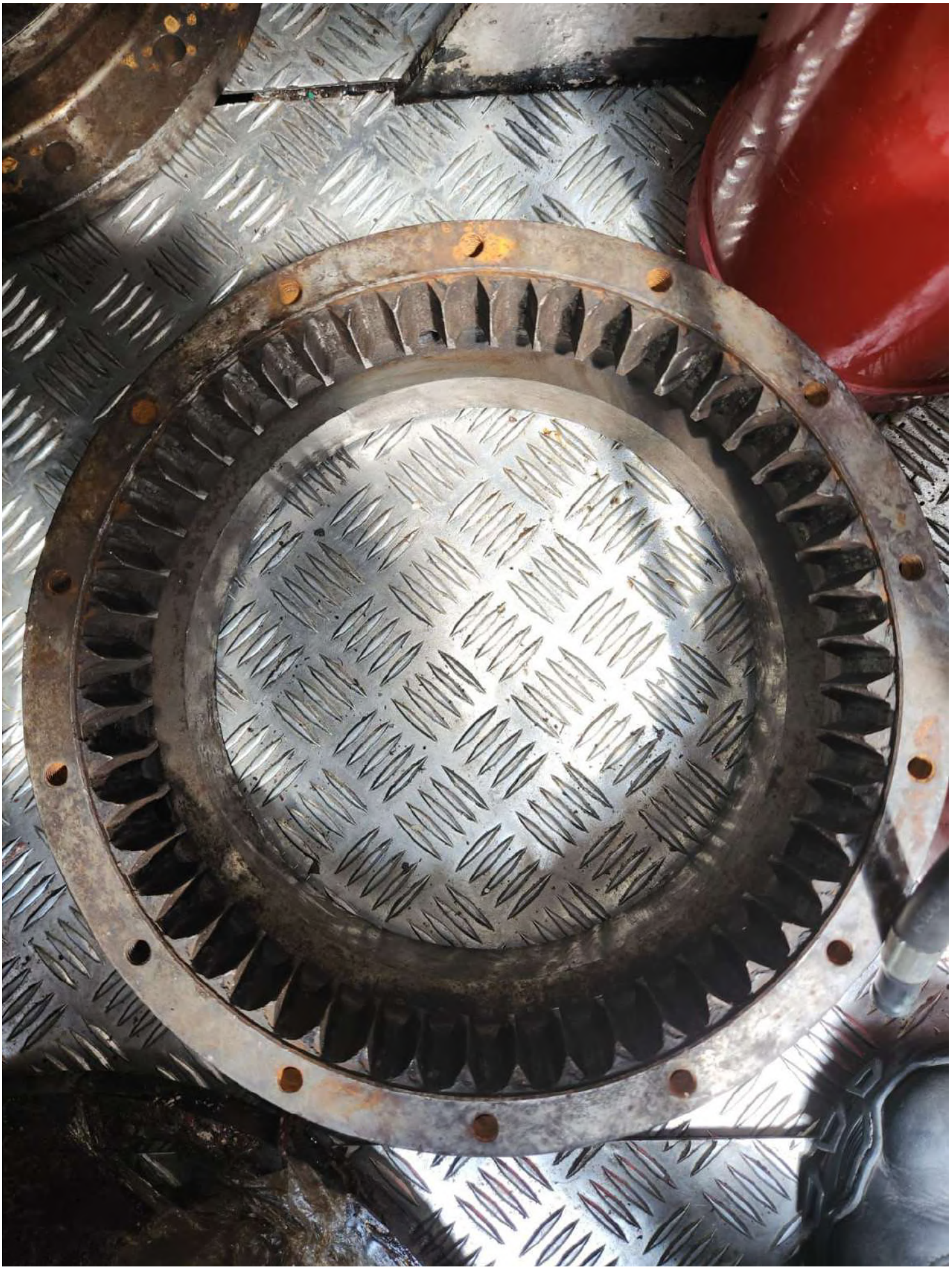
4 3 2

no. off	description	part no	drawing number	Stück	Benennung	Teil	Zeichng. Nr
2	washer	28	D 125	2	Scheibe	28	D 125
8	socket hd. screw M12x25	27	D 912	8	Zylinderschraube M12x25	27	D 912
1	shaft	26	5 209 706	1	Welle	26	5 209 706
4	bush for shear pin	25	5 209 705	4	Brechbolzenbüchse	25	5 209 705
(2)	shear pin (PINO DE CISALHAMENTO)	24	5 209 704	2	Brechbolzen	24	5 209 704
3	lubricatin nippel R1/4"	23	W 5985	3	Schmiernippel R1/4"	23	W 5985
2	supporting-plate 180x4	22	D 472	2	Sicherungsring 180x4	22	D 472
2	disc-spring K6024	21		2	Tellerfeder K6024	21	
1	bush	20	W 141 200	1	Buchse	20	W 141 200
1	ring	19	W 141 200	1	Ring	19	W 141 200
1	supporting-plate 120x4	18	D 471	1	Sicherrungsring 120x4	18	D 471
2	anti-friction-bearing 6024	17	D 625	2	Wälzlager 6024	17	D 625
1	cover	16	5 200 687	1	Deckel	16	5 200 687
4	socket hd screw M10x20	15	D 912	4	Zylinderschraube M10x20	15	D 912
1	2/2 cover	14	5 201 579	1	2T-Deckel	14	5 201 579
1	coupling part (female)	13	5 209 703	1	Mitnehmerring	13	5 209 703
1	hub part	12	5 209 702	1	Nabenteil	12	5 209 702
1	sealing paste 90 Gramm	11		1	Dichtmasse 90 Gramm	11	
2	double sealing ring 252x280x16	10	W5711	2	Duo-Dichtring 252x280x16	10	W5711
3	sealing ring C10x14	9	D7603	3	Dichtring C10x14	9	D7603
3	oilplug R1/8"	8	D 908	3	Verschlußschraube R1/8"	8	D 908
28	socket hd. screw M10x20	7	D 912	28	Zylinderschraube M10x20	7	D 912
16	hex. hd nut M16	6	D 934	16	6kt Mutter M16	6	D 934
14	hex. hd. dowel bolt	5	D 610	14	Paßschraube M16x55	5	D 610
1	end cover	4	N 501 310	1	Deckel	4	N 501 310
1	coupling part (female)	3	N5200056	1	Mitnehmerring	3	N5 200 056
1	coupling part (male)	2	5209701	1	Kupplungsteil	1	5 209 701
1	coupling part (male)	1	N 501110	1	Kupplungsteil	1	N 501 110

8 7 6 5

















MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Elaborado por:

Manaus, AM, 13 de setembro de 2024.

DANIEL DA SILVA MENEZES
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL DA SILVA MENEZES
Data: 13/09/2024 15:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL "AMAPÁ"

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **preço médio** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **média aritmética dos valores pesquisados** foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o **preço médio** evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos **incisos IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.**

Foram consultadas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:
a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1.266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:
"… *deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...]* ***caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada*****".**

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os

preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item, quantidade a ser adquirida, mercado a ser pesquisado e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Identificação do agente responsável pela cotação;

II – Caracterização das fontes consultadas;

III – Série de preços coletados;

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Manaus, AM, 13 de setembro de 2024.

DANIEL DA SILVA MENEZES
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Máquinas

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL DA SILVA MENEZES
Data: 13/09/2024 15:30:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISMAR SERVIÇOS DIESEL

ALCIMAR SALES DIAS - ME

*CNPJ: 26.928.344/0001-59 * INSC.EST. 05.387.820-5 * INSC. MUN. 231.846-01*

FONE: (92) 3248-9524

CLIENTE MARINHA DO BRASIL - NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
PROPOSTA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ACOPLAMENTO
APLICAÇÃO: NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
ATT: TENENTE MENEZES

ORÇAMENTO MANAUS-AM, 14 DE AGOSTO DE 2024.

Itens	Qnt.	Unid.	Descrição do Serviços e Materiais	V.Unit.	V.Total
1	1	SV	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ: 02 - FABRICAÇÕES DE ACOPLAMENTOS FEMEA 02 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÕES DO ACOPLAMENTO MACHO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 35.000,00

FORMA DE PAGAMENTO SERÁ POR EMPENHO
VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS CORRIDOS
PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERA DE 60 DIAS

CRISMAR SERV. E MANUT. EM VEIC. AUTOM. E COM. DE PÇS LTDA
CNPJ: 11.121.310/0001-80
Alcimar Sales Dias
Sócio Proprietario

GLOBAL SUPPLIER COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.794.436/0001-01
Email: globalsupplierservicos@gmail.com
Manaus - Amazonas
Fone: (92) 3618-9391 / (92) 99162-6655

À

Marinha do Brasil - Navio Patrulha Fluvial Amapá

Proposta para o fornecimento de serviços de manutenção corretiva no sistema de acoplamento do Navio

Att: Ten Menezes - Chefe de Máquinas

Manaus - Am 12 de agosto de 2024

Item	Qnt	Und	Descrição dos Serviços	V.unit	V. Total
1	1	Sv	Serviço de recuperação de sistema de acoplamento do Navio Patrulha Fluvial Amapá: 02 - Fabricações de acoplamentos femea 02 - Serviços de recuperações do acoplamento macho	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
			Valor total dos serviços	**R$**	**32.000,00**
			Desconto	**R$**	**-**
			Valor total do orçamento	**R$**	**32.000,00**

Dados:

1. Declaramos que a validade da nossa proposta será de 90 dias a contar da data de sua apresentação.

2. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes etc, bem como, as isenções tributárias previstas em lei.

3. O prazo de conclusão do objeto da presente proposta é de no máximo 30 dias úteis, a contar da autorização formal do cliente.

4. Informamos ainda que a forma de pagamento será a vista e que o pagamento deverá ser executado diretamente na conta bancária da empresa, no Banco do Brasil AG. 3479-7, Cc. 20630-X

GLOBAL-SUPPLIER

CNPJ: 08.794.436/0001-01
GLOBAL SUPPLIER COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP
Rua São Bento, nº 211-SL 'B"
Bairro: São Jorge
CEP: 69.033-160
MANAUS - AM.

ILOMAR CAETANO DA SILVA
CPF: 587.031.522-00
Representante Legal
GLOBAL SUPPLIER COM. DE PEÇAS E SERV. DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 08.794.436/0001-01

MJ REPRESENTAÇÃO
PRODUTOS INDUSTRIAIS

MJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.680.155/0001-28 I.E: 05.445.883-8
INSC. MUN.: 117.315-01 SUFRAMA: 210.174.196
AV. COSME FERREIRA, 11.122 - MAUAZINHO, MANAUS-AM
CEP: 69.075-775

CLIENTE: NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPA
Rua Rio Itaquaí S/N Vila Buriti, Manaus, AM
CEP 69072-080

CONTATO: TEN MENEZEZ - CHEFE DE MÁQUINAS

PROPOSTA COMERCIAL: 0282024

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EMPENHO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: 15/08/2024 15:16

REFERÊNCIA: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS	PRAZO	R$ UNIT.	SUBTOTAL
1	1	SV	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO DO NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ: 02 - FABRICAÇÕES DE ACOPLAMENTOS FEMEA 02 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÕES DO ACOPLAMENTO MACHO	30 DIAS ÚTEIS	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
					TOTAL	**R$ 30.500,00**

José Rickley Q. Silva
Gerente Administrativo
MJ REPRESENTAÇÃO COM. LTDA
CNPJ: 08.680.155/0001-28
(92) 99414-2514

VENDEDOR: RAYANA MIRANDA
(92) 99847-15539
rayana@mjrepresentacaoindustrial.com.br

De: "daniel menezes" <daniel.menezes@marinha.mil.br> 10 de setembro de 2024 22

Para: "administrativo" <administrativo@torneadoracds.com.br> "wssolucoesindustriais" <wssolucoesindustriais@gmail.com> "marcos roxo" <marcos.roxo@yahoo.com.br>

PREZADO(A),

Sou o Capitão-tenente Menezes, Chefe de máquinas do Navio-Patrulha Fluvial Amapá. Venho por meio deste solicitar orçamento detalhado e com prazo para o serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX" da linha de eixo propulsor de Navio Classe Roraima, desenho nº 5209700, da fabricante "*Flender Bocholt*", conforme peças abaixo que serão fornecidas pelo próprio Navio:

I – Acoplador Macho PI BR110817, 1un;
II – Cubo Acoplador PI BR3110831, 1un;
III – Acoplador Fêmea PI BR 3110820, 1un; e
IV – Acoplador Fêmea PI BR1110838, 1un.

Adicionalmente, informo que o serviço deverá ser realizado no seguinte endereço:

Rua Rio Itaquai, s/n, Vila Buriti - Distrito Industrial Manaus, BR 319 KM 45, CEP 69072-080,
MANAUS-AM - Caia da Estação Naval.

--
CORDIALMENTE

Daniel Da Silva MENEZES
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MÁQUINAS
NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
Telefone (92) 98198-2970
daniel.menezes@marinha.mil.br
danielmenezes.mb@gmail.com

--
RESPEITOSAMENTE,
CORDIALMENTE

Daniel Da Silva MENEZES
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MÁQUINAS

De: "daniel menezes" <daniel.menezes@marinha.mil.br>
Para: "rayana" <rayana@mjrepresentacaoindustrial.com.br>

10 de setembro de 2024 21

PREZADO,

Sou o Capitão-tenente Menezes, Chefe de máquinas do Navio-Patrulha Fluvial Amapá. Conforme acordado previamente, via telefone, solicito orçamento para o seguinte serviço:
Serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX" da linha de eixo propulsor de Navio Classe Roraima, desenho nº 5209700, da fabricante "*Flender Bocholt*", conforme peças abaixo que serão fornecidas pelo próprio Navio:

I – Acoplador Macho PI BR110817, 1un;
II – Cubo Acoplador PI BR3110831, 1un;
III – Acoplador Fêmea PI BR 3110820, 1un; e
IV – Acoplador Fêmea PI BR1110838, 1un.

--
CORDIALMENTE

Daniel Da Silva MENEZES
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MÁQUINAS
NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
Telefone (92) 98198-2970
daniel.menezes@marinha.mil.br
danielmenezes.mb@gmail.com

De: "daniel menezes" <daniel.menezes@marinha.mil.br>
Para: "alcimardias" <alcimardias@gmail.com>

10 de setembro de 2024 21

PREZADO,

Sou o Capitão-tenente Menezes, Chefe de máquinas do Navio-Patrulha Fluvial Amapá. Conforme acordado previamente, via telefone, solicito orçamento para o seguinte serviço:
Serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX" da linha de eixo propulsor de Navio Classe Roraima, desenho nº 5209700, da fabricante "*Flender Bocholt*", conforme peças abaixo que serão fornecidas pelo próprio Navio:

I – Acoplador Macho Pl BR110817, 1un;
II – Cubo Acoplador Pl BR3110831, 1un;
III – Acoplador Fêmea Pl BR 3110820, 1un; e
IV – Acoplador Fêmea Pl BR1110838, 1un.

--
CORDIALMENTE

Daniel Da Silva MENEZES
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MÁQUINAS
NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
Telefone (92) 98198-2970
daniel.menezes@marinha.mil.br
danielmenezes.mb@gmail.com

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

De: "daniel menezes" <daniel.menezes@marinha.mil.br>
Para: "globalsupplierservicos" <globalsupplierservicos@gmail.com>

10 de setembro de 2024 21

PREZADO,

Sou o Capitão-tenente Menezes, Chefe de máquinas do Navio-Patrulha Fluvial Amapá. Conforme acordado previamente, via telefone, solicito orçamento para o seguinte serviço:
Serviço de recuperação do conjunto de engrenagens "ZAPEX" da linha de eixo propulsor de Navio Classe Roraima, desenho nº 5209700, da fabricante "*Flender Bocholt*", conforme peças abaixo que serão fornecidas pelo próprio Navio:

I – Acoplador Macho PI BR110817, 1un;
II – Cubo Acoplador PI BR3110831, 1un;
III – Acoplador Fêmea PI BR 3110820, 1un; e
IV – Acoplador Fêmea PI BR1110838, 1un.

--
CORDIALMENTE

Daniel Da Silva MENEZES
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE MÁQUINAS
NAVIO PATRULHA FLUVIAL AMAPÁ
Telefone (92) 98198-2970
daniel.menezes@marinha.mil.br
danielmenezes.mb@gmail.com